



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8266/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 28 /2019

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para iluminação do Trevo do Jardim Raphael, na Rodovia BR 101/SP - Governador Mario Covas, do Km 218 + 600m ao Km 218 + 838m, no município de Bertioga.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Nº 28 /2019
Repatrição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga
Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para iluminação do Trevo do Jardim Raphael, na Rodovia BR 101/SP - Governador Mario Covas, do Km 218 + 600m ao Km 218 + 838m, no município de Bertioga.
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	Menor preço Global.
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, dia 17 de dezembro de 2019 até às 14h00min
Local e início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, dia 17 de dezembro de 2019 às 14h30hrs

Valor estimado da contratação R\$ 242.816,13 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8266/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 28/2019

1 - OBJETO:

- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para iluminação do Trevo do Jardim Raphael, na Rodovia BR 101/SP - Governador Mario Covas, do Km 218 + 600m ao Km 218 + 838m, no município de Bertioga, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertioga.sp.gov.br .

2.1. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Serviços Urbanos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 2.528.16 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), referente a 1% do valor estimado para contratação;

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas, do dia anterior a data de abertura da licitação.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitados serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

f.3) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

n) Atestado de Visita Técnica.

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) OPERACIONAL

5.2.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

5.2.1.1. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, nas seguintes quantidades mínimas:

- a)** Instalação de luminárias de LED em postes ligados a rede de energia da concessionária local, com no mínimo 20 (vinte), pontos instalados;
- b)** Implantação de no mínimo 06 (seis) postes de concreto de 14 m a 16 m;
- c)** Execução de no mínimo 20 m de perfuração subterrânea para travessia de vias por Método Não Destrutivo (MND);
- d)** Escavação e reaterro de no mínimo 150 m de valas para implantação de eletroduto corrugado de 75 mm² (3").

B) PROFISSIONAL

5.2.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Serão considerados itens de maior relevância, cumulativamente:

- a) Instalação de luminárias de LED em postes de ligados a rede de energia da concessionária local;
- b) Implantação de postes de concreto de 14m a 16m;
- c) Execução de perfuração subterrânea para travessia de vias por método não destrutivo (MND);
- d) Escavação e reaterro de valas para implantação de eletroduto corrugado de 75 mm² (3").

A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

5.2.4 O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

5.2.5 Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.6 Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} - & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} - & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} - & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura..

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.2 - As autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substituí-lo).

5.3.3 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral;

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 27,23%.
- e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.
- f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.
- g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.
- h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.
- i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.
- j). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- k) Dados para elaboração do Contrato (Anexo X).

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES N°s. 01 e 02

7.1 Os envelopes n°s 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope n° 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS n° /2019
PROCESSO n° 8266/2019
ENVELOPE n° 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: dia 17 de dezembro de 2019 às 14h30hrs

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope n° 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS n° /2019
PROCESSO n° 8266/2019
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: dia 17 de dezembro de 2019 às 14h30hrs

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

8.2-Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3 - Classificação das Propostas.

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 Serão desclassificadas:

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 242.816,13 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)**.

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Da Adjudicação e Homologação

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

12. DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) úteis dias a ART junto a Secretaria de Serviços Urbanos/DGE.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

14.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

14.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

16.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

16.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

16.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

16.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

17. DOS PAGAMENTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Serviços Urbanos, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Serviços Urbanos.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

17.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.18.00.01.18.02.15.451.0044.2.032.4.4.90.51.00.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital.

19.2 - O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da Assinatura do Contrato;

19.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

20.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

20.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

20.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

20.2 O prazo de execução dos serviços será de 03 (tres) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da Assinatura do Contrato;

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1 O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

25. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 29 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS TICIANELLI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2019

PROCESSO Nº 8266/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

	Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo <i>Estância Balneária</i>	Data: out/19
---	--	------------------

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

	VARIÁVEIS	1º. QUARTIL (%)	MÉDIO (%)	3º. QUARTIL (%)
1	Administração Central	AC	5,29	
2	Seguro e Garantia - SG = S+G	SG	0,25	
3	Risco	R	1,00	
4	Despesas Financeiras	DF	1,01	
5	Lucro	L	8,00	
6	Pis	P	0,65	
7	Cofins	C	3,00	
8	ISSQN	I	5,00	

FÓRMULA

$BDI = [(1 + (H11 + H12 + H13) / 100 * (1 + H14 / 100) * (1 + H15 / 100)) / (1 - (H16 + H17 + H18) / 100) - 1]$ 0,272308028 0,00% 0,00%

ADOTADO -----> **27,23%**

Engº. Eletricista José Carlos C. de Melo
Resp. Técnico - CREA 060177557-0/SP



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

 <i>Prefeitura do Município de Bertioga</i> Estado de São Paulo <i>Estância Balneária</i>		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO			
		Obra : Iluminação do Trevo do Jardim Rafael, na Rodovia BR 101/SP - Governador Mário Covas, no Município de Bertioga/SP, do Km 218+600m ao Km 218+838m.			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO / MÊS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
1.	Entrada de Energia Elétrica	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 1.778,95			R\$ 1.778,95
2.	Distribuição de Energia Elétrica	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 33.822,18	R\$ 33.822,17		R\$ 67.644,35
3.	Iluminação Elétrica	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 60.712,43	R\$ 60.712,44	R\$ 121.424,87
4.	TOTAL ITENS (1 + 2 + 3)	R\$ 35.601,13	R\$ 94.534,60	R\$ 60.712,44	R\$ 190.848,17
5.	BDI (27,23%)	R\$ 9.694,19	R\$ 25.741,77	R\$ 16.532,00	R\$ 51.967,96
6.	TOTAL ITENS (4+5)	R\$ 45.295,32	R\$ 120.276,37	R\$ 77.244,44	R\$ 242.816,13



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Memorial Descritivo - Iluminação do Trevo do Jardim Rafael, na Rodovia BR 101/SP - Governador Mário Covas, no Município de Bertioga/SP, do Km 218+600m ao Km 218+838m.

A) Objetivo

O presente memorial tem por objetivo a contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica, especializada em instalações elétricas, especificamente com atuação em instalações elétricas em Rodovias e refere-se à Iluminação do Trevo do Jardim Rafael, na Rodovia BR 101/SP — Governador Mário Covas, no Município de Bertioga/SP, do Km 218+600m ao Km 218+838m.

B) Dos Serviços

Serão instalados 12 (doze) postes do tipo circular confeccionados em concreto, de 16 m de altura por 200 Dan, base engastada no solo, os postes serão distribuídos longitudinalmente ao longo da Rodovia BR-101/SP 55 (Trecho Federal), desde o Km 218+600m ao Km 218+838m, abrangendo o trevo de acesso ao Bairro Jardim Rafael no município de Bertioga/SP. Os suportes para as luminárias serão do tipo Sextante confeccionados em aço galvanizado a fogo conforme NBR 14744, sendo 08 (oito) suportes para 03 (três) luminárias em LED sendo 02 (duas) de 160W e 01 (uma) de 90W em cada conjunto e 04 (quatro) suportes sextantes para 04 (quatro) luminárias em LED de 160W em cada conjunto, distribuídos de acordo com o projeto em anexo e com características conforme especificações técnicas em anexo.

Os postes serão alimentados por circuito subterrâneo, enterrado no solo embutido através de eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade de diâmetro nominal de 75 mm' a uma profundidade mínima de 0,80 m.

A alimentação elétrica de todo o circuito de iluminação será feita através de 01 (uma) entrada de energia (poste padrão), em tensão secundária, conforme indicado no projeto em anexo.

A interligação entre a entrada de energia (poste padrão) e o canteiro central da rodovia, será feita através de método não destrutivo (MND), com utilização de uma perfuratriz rotativa a fim de não danificar o pavimento e assim evitar interrupções no trânsito da Rodovia, neste processo serão embutidos no solo os eletrodutos de polietileno de alta densidade de diâmetro nominal de 75 mm² para a travessia dos cabos.

Os cabos embutidos em eletrodutos enterrados no solo deverão ser de cobre com isolamento em PVC para 0,6/1,0 KV, com capa conforme NBR 7288.

O acionamento do sistema de iluminação será feito através de comando em grupo proveniente da energização de uma chave magnética contatora por um relé fotoelétrico, instalada no padrão de entrada de energia.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

C) Das Obrigações da Contratada

A realização dos serviços discriminados no item anterior, deve seguir os projetos elétricos desenvolvidos pela Prefeitura de Bertioga, previamente aprovados no DER, o qual não é responsabilidade da contratada, não sendo permitida qualquer alteração na execução do citado projeto, sem prévia consulta e aprovação do DGE - Diretoria de Gestão Energética do Município de Bertioga.

Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão atender as respectivas normas técnicas da ABNT/NBR. Além disso, os equipamentos a serem instalados tais como: luminárias, suportes, comandos, etc; deverão, anteriormente, serem apreciados pela Diretoria de Gestão Energética - DGE, para sua aprovação e posterior instalação.

O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço, expedida pelo SU- Serviços Urbanos.

D) Sinalização Temporária na Rodovia

A realização dos serviços na Rodovia envolve planejamento específico de sinalização, sendo um componente imprescindível para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá implementar a sinalização conforme projeto em anexo. O projeto de sinalização foi desenvolvido pela Prefeitura, e deverá ser executado pela contratada.

O projeto de sinalização temporário tem o objetivo de minimizar riscos à segurança, e garantir a fluidez do tráfego, na realização de obras na Rodovia Mário Covas, município de Bertioga. A sinalização dos serviços temporários na rodovia deverá:

- Fornecer informações precisas, claras e padronizadas aos usuários;

- Advertir corretamente da existência de obras e das novas condições de trânsito;

- Regulamentar a circulação, a velocidade e outras condições para a segurança local;

- Posicionar e ordenar adequadamente os veículos, para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

- Delimitar o contorno/desvio da obra e suas interferências na rodovia.

E) Diretrizes Para o Projeto de Sinalização Temporária

Para a elaboração do projeto de sinalização foi considerado a natureza dos trabalhos que afetarão o trânsito e as características da rodovia que irá receber a sinalização.

Foram consideradas a duração e a mobilidade dos serviços, o posicionamento do trabalho na pista, as particularidades físicas do trecho em obras, bem como o volume e classificação do tráfego da rodovia.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Analizados estes fatores, a sinalização deverá ser implantada com características adequadas à sua função temporária.

F) Duração dos Serviços na Rodovia

Os serviços de implantação de postes, a execução das escavações para implantação de eletrodutos e a travessia do pavimento da Rodovia por Método Não Destrutivo, deverão ser programados para início e conclusão no mesmo dia, sendo considerado de curta duração e devem ser realizados durante o dia, no período de luz natural. Serão utilizados dispositivos de sinalização de transporte fácil e instalação simples.

G) Características da Sinalização

A fim de possibilitar aos usuários da rodovia a mais rápida e segura compreensão às novas condições operacionais da rodovia em obras, a sinalização temporária deve ser instalada da seguinte forma:

- Ser colocada sempre de forma a favorecer sua visualização;
- Ter dimensões e elementos gráficos padronizados;
- Ser implantada de acordo com critérios uniformes;
- Estar sempre em bom estado de conservação física e funcional.

Qualificação Técnico Profissional:

Apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de seus responsáveis técnicos, na área de Engenharia Elétrica, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

Certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

Serão considerados itens de maior relevância, cumulativamente:

- a)** Instalação de luminárias de LED em postes de Rodovias ligados a rede de energia da concessionária local;
- b)** Implantação de postes de concreto de 14m a 16m;
- c)** Execução de perfuração subterrânea para travessia de vias por método não destrutivo (MND);



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- d) Escavação e reaterro de valas para implantação de eletroduto corrugado de 75 mm² (3") em Rodovias.**

A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita através da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA.

O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- a) Na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;
- b) Na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;
- c) Na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

Declaração de que o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

Declaração de que os profissionais de nível médio e superior constituirão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, e de que, caso vencedora do certame licitatório, a licitante apresentará no ato da assinatura do termo de contrato, os respectivos currículos.

Qualificação Técnico-Operacional

Atestado(s) em nome da empresa proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, nas seguintes quantidades mínimas:

- a) Instalação de luminárias de LED em postes de Rodovias ligados a rede de energia da concessionária local, com no mínimo 20 (vinte), pontos instalados;
- b) Implantação de no mínimo 06 (seis) postes de concreto de 14 m a 16 m;
- c) Execução de no mínimo 20 m de perfuração subterrânea para travessia de vias por Método Não Destrutivo (MND);
- d) Escavação e reaterro de no mínimo 150 m de valas para implantação de eletroduto corrugado de 75 mm² (3") em Rodovias.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Visita Técnica

Será exigido comprovante de visita técnica. As empresas interessadas deverão fazer a visita técnica ao local onde será executada a obra. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização do certame, durante o horário comercial de 08 às 17h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da DLC — Diretoria de Licitação e Compras, tel.: (13) 3319-8046, (13) 3319-8000, Rua Luiz Pereira de Campos, 901 — Vila Itapanhaú (Centro) — CEP 11250-000, Bertioga — São Paulo.

Características técnicas das luminárias a LED

As luminárias a serem instaladas no parque de iluminação pública da cidade deverão possuir as seguintes características técnicas:

O corpo (estrutura mecânica) da luminária deve ser em liga de alumínio injetado a alta pressão ou extrudado, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente a corrosão na cor cinza Munsell N 6,5. A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro 48 mm, com variação de ± 2 mm, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema. Os parafusos, porcas, arruelas e outros componentes utilizados para fixação devem ser em aço inoxidável.

A luminária deve ser projetada de modo a garantir que, tanto o módulo de LED quanto o driver, possam ser substituídos em caso de falha ou queima, evitando a inutilização do corpo (carcaça).

Deve ainda possuir, fácil acesso as partes internas dispensando o uso de qualquer ferramenta, mesmo com a luminária instalada no poste.

No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de materiais que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver.

A luminária deve garantir a correta dissipação do calor durante a sua vida útil, de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado. O fabricante do LED deve apresentar os cálculos da temperatura de junção (T_j) em função, da resistência térmica do LED (R_{th}), da corrente (I), da tensão (V) aplicada ao LED e ainda da temperatura no ponto de soldadura do LED a placa (T_s).

A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo/antena destinado ao sistema de TELEGESTÃO, bem como acoplamento para relé fotocélula. A tomada deverá ser padrão NBR 5123 da ABNT.

A luminária deve apresentar características mecânicas, elétrico-ópticas, fotométricas, térmicas, resistência ao meio e de durabilidade, conforme seguem:

Característica mecânica

As características mecânicas devem atender as normas NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60598-2-3 e NBR 15129.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Resistência ao carregamento vertical

Deve ser aplicada, nos dois sentidos verticais, perpendicular ao corpo de cada luminária, uma carga de dez vezes o peso da luminária completa (incluindo o peso do driver), no baricentro da mesma, por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em sua posição normal de trabalho, em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura.

- Resistência ao carregamento horizontal

Deve ser aplicada, nos dois sentidos horizontais perpendiculares ao braço, uma carga de dez vezes o peso de cada luminária completa (incluindo o peso do driver), no baricentro da mesma, por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura.

- Resistência a força do vento

A luminária deve ser ensaiada conforme a IEC 60598-2-3. Durante o ensaio, a luminária não deve apresentar deslocamento superior a 5° em relação ao seu eixo. Para que seja aprovada, além das avaliações previstas na IEC 60598-2-3, após o ensaio, a luminária deve ser capaz de operar em sua condição normal de funcionamento sem apresentar quaisquer falhas mecânicas, elétricas ou giro no braço que possam comprometer seu desempenho.

- Resistência a vibração

A luminária deve ser ensaiada conforme ABNT-NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária energizada e completamente montada com todos os componentes, inclusive driver. Para que seja aprovada, além das avaliações previstas na ABNT-NBR IEC 60598-1, após o ensaio, a luminária deve ser capaz de operar em sua condição normal de funcionamento sem apresentar quaisquer falhas elétricas ou mecânicas como trincas, quebras, empenos, abertura dos fechos e outros que possam comprometer seu desempenho.

- Características elétricas / ópticas

As características elétricas e ópticas devem atender as normas IESNA LM-79-2008, IESNA LM-80-2008, IEC 62504, IEC 62031, IEC/PAS 62722-2-1, IEC/PAS 62717, ANSI C 78.377-2008, ANSI/IEEE C.62.41-1991, NBR IEC 60598-1 e NBR 15129.

- Potências nominais mínimas: 90W e 160W;
- Tensão/Frequência nominal da rede de alimentação: 220 V / 60 Hz;
- Fator de potência: Mínimo de 0,92.
- Distorção de harmônica total (THD): Menor ou igual a 10%;
- Temperatura de cor: 5.000 ± 300 K;
- Índice de reprodução de cor: Maior ou igual a 70;
- Eficácia luminosa total: Maior ou igual a 107 lm/W.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Resistência de isolamento

Maior ou igual a 100 MΩ, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60598-1.

- Rigidez dielétrica

Devem suportar 2500 V/1minuto, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60598-1.

- Proteção contra transientes (surto de tensão)

Devem suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 V (forma de onda normalizada 1,2/50 μs) e corrente de descarga de 10.000 A (forma de onda normalizada 8/20 μs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991.

- Proteção contra Interferência eletromagnética (EMI) e de radiofrequência (RFI)

Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, em conformidade com as normas EN 55015, CISPR 15 e FCC Title 47 CFR part15/18 Non-Consumer-Class A.

- Proteção contra choques elétricos

A Proteção contra choques elétricos deve ser classe I, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60598-1.

- Aterramento

A luminária deve ter um ponto de aterramento, conectado aos equipamentos eletrônicos, através de cabos de cobre de 1,5 mm², 450/750 V, isolados com PVC para 105°C. Os cabos de aterramento devem ser na cor verde e amarela (ou verde) para atender o item 7.2.11 da NBR IEC 60598-1.

- Cabos de ligação a rede

Para ligação da luminária a rede, devem ser fornecidos rabichos com comprimento externo mínimo de 200 mm e com conectores do tipo torção, sendo cada conector para a conexão de 03 cabos de seção 2,5 mm². As extremidades dos rabichos não devem ser estanhadas.

Os conectores de torção devem atender as seguintes condições:

- Classe de tensão: mínima 750 V;
- Classe de temperatura: mínima 105 °C;
- Mola de aço com perfil quadrado flutuante, com proteção anti-corrosão, e pressão suficiente para não afrouxar as conexões durante a vida normal da luminária.

Os rabichos devem ser de cabos de cobre de seção de 2,5 mm², isolados em PVC para suportar no mínimo 750 V/105°C, em conformidade com as normas NBR NM 247-3 e NBR 9117 da ABNT, sendo o cabo para o aterramento com isolamento na cor verde e amarela (ou verde). Os demais cabos só não podem ser nas cores acima e nem na cor azul.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Características térmicas e resistência ao meio

As características térmicas e resistência ao meio devem atender a norma ABNT NBR IEC 60598-1 e ASTM G154.

- Temperatura ambiente de operação

De -10 a +50 °C;

- Temperatura máxima nas luminárias

As temperaturas máximas nas luminárias, quando ensaiadas a uma temperatura de 40 ± 1 °C, não devem exceder aos seguintes valores:

A temperatura no ponto crítico (Tc) do LED não deve ultrapassar 85°C. Deve ser medida de acordo com a norma EN60598-1, com um sensor de temperatura ou com selo sensível a temperatura. A ponta de prova deve ser colocada em um pequeno orifício (0,7mm), o mais próximo possível da base do LED;

A temperatura interna do alojamento (próximo ao drive de controle) não deve ser maior que 55 °C.

- Resistência a radiação ultravioleta

Os componentes termoplásticos sujeitos a exposição ao tempo devem ser submetidos à ensaios de resistência as intempéries com base na norma ASTM G154. Após o ensaio as peças não devem apresentar degradação que comprometa o desempenho operacional das luminárias. No caso específico das lentes e dos refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90% do valor inicial.

- Grau de proteção do conjunto ótico e do alojamento do driver

Deve ser no mínimo JP 66 para o conjunto ótico e IP 44 para o alojamento, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60598-1.

- Resistência a umidade

Deve atender o item 9.3 da ABNT NBR IEC 60598-1.

- Característica fotométrica

As características de distribuição de luz da luminária devem proporcionar no piso uma superfície de iluminação uniforme, com valores decrescendo de forma regular no sentido da luminária para os eixos transversal e longitudinal da pista. Não deve permitir o aparecimento de manchas claras ou escuras que comprometam a correta percepção dos usuários da pista.

As medições das características fotométricas devem atender as normas IESNA LM-31-95, IESNA LM-79-2008, IESNA LM-80-2008, IESNA TM-15-07, IESNA RP-8-00, IEC/PAS 62722-1, IEC/PAS 62717 e ABNT NBR 5101.

- Durabilidade

Os ensaios para verificação da durabilidade dos LEDs e módulos (placas) de LEDs devem atender as normas IESNA LM-79-2008, IESNA LM 80-2008, IESNA TM-21, IEC/PAS 62722-1 e IEC/PAS 62717.

- Vida útil das luminárias



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A vida útil da luminária, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, a temperatura ambiente de 35°C, não deve ser inferior a 50.000 horas.

- Manutenção do fluxo luminoso

A luminária após vida operacional de 50.000 horas, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, a temperatura ambiente de 35°C, não deve apresentar uma depreciação superior a 20% do fluxo luminoso inicial.

- Variação do fluxo luminoso em função do tempo e diferentes temperaturas de operação

O fornecedor deve apresentar curvas de variação do fluxo luminoso da luminária operando a temperaturas de 55°C, 85°C e 120°C, num período de 12 horas, de acordo com as recomendações da norma IES LM80-08 de 2008.

Características técnicas dos Drivers

O driver deve ser de corrente constante na saída e atender as normas ABNT NBR 16026-2012, IEC 61347-2-13 e IEC 60929.

- Eficiência

A eficiência do driver com 100% de carga e 220 V deve ser $\geq 90\%$.

- Corrente de partida (comutação)

O driver deve ter baixa corrente de comutação.

- Distorção Harmônica

A distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%, a plena carga e medida em 220 V, de acordo com a norma IEC 61000-3-2 C.

- Imunidade

O driver deve ser projetado de forma a não interferir no funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos e, ao mesmo tempo, estar imunes a eventuais interferências externas que possam prejudicar o seu próprio funcionamento, em conformidade com a norma IEC 61547.

- Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O driver deve apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto circuito na saída, provocando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1.

- Proteção contra choque elétrico

A proteção contra choques elétricos deve ser classe I de isolamento elétrica, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60598-1.

- Temperatura no ponto crítico (Tc) do driver

Não deve ultrapassar 70°C, quando medida a temperatura ambiente de 40°C e 100% de corrente na saída.

- Grau de proteção

Deve ser no mínimo IP-66, em conformidade com a norma ABNT NBR 6146.

- Vida útil dos drivers.

Deve ser de no mínimo 50.000 horas.

Ensaaios

Ensaaios de Tipo

Quando da aprovação de TIPO, o fornecedor deve providenciar os ensaios que seguem abaixo, em laboratórios nacionais idôneos (de notório reconhecimento público) ou laboratórios internacionais acreditados no país de origem, sendo que cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas:

- Ensaaios de todos os itens especificados nas características mecânicas;
- Ensaaios de todos os itens especificados nas características elétricas / óticas;
- Ensaaios de todos os itens especificados nas características térmicas e resistência ao meio;
- Ensaaios de todos os itens especificados nas características fotométricas;
- Ensaaios de todos os itens especificados para verificação da durabilidade;
- Ensaaios de todos os itens especificados para o driver.

Após os ensaios, o fornecedor deve disponibilizar juntamente com os laudos resultantes dos ensaios acima citados, informações técnicas nominais e dados fotométricos que seguem abaixo, para análise e aprovação da Fiscalização:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) Dados fotométricos

Para as medições abaixo considerar:

- **Plano vertical de referencia:** Plano vertical que passa pelo centro ótico da luminária, perpendicular ao sentido da via;
- **Ângulo lateral:** Ângulo entre um plano vertical (que passa pelo centro ótico da luminária) e o plano vertical de referência, medido no sentido horário. É considerado 0° (zero grau) o semiplano posicionado no lado da rua e 180° o semi plano posicionado no lado da calçada (NBR-5101);
- **Ângulo vertical:** Ângulo entre o eixo dos planos verticais e uma semi reta do plano vertical considerado, ambos passando pelo centro ótico da luminária. Considera-se 0° (zero grau) a semi reta situada entre a luminária e o piso e 180° a semi reta oposta (NBR-5101).
- **Tabela de distribuição de fluxos luminosos (em lux):** com Ângulos laterais variando de 0° a 180° em intervalos de 5°, e ângulos verticais variando de 0° a 120° em intervalos de 5°;
- **Tabela de distribuição de intensidades luminosas com:** Ângulos laterais variando de 0° a 180° em intervalos de 5°; e Ângulos verticais variando de 0° a 120° em intervalos de 5°;
- **Valor de máxima intensidade luminosa (I máximo) e o ângulo correspondente (lateral e vertical);**
- **Tabela de coeficiente de utilização e fluxo luminoso;**
- **Diagramas com as linhas de isocandelas de iluminação horizontal, indicando o ponto de máxima intensidade e 0,5 (meia) intensidade máxima;**
- **Gráfico Polar para os ângulos de máxima intensidade luminosa (I máximo);**
- **Arquivo digital de dados fotométricos de acordo com a norma IESNA LM-63-2002 para cada luminária especificada;**
- **Código Fotométrico;**
- **Curva de distribuição fotométrica.**

b) Informações técnicas nominais

- Potencia da luminária (W);
- Tensão de entrada da luminária (V);
- Corrente de entrada da luminária (A);
- Tensão de entrada dos módulos (placas) de LEDs da luminária (Vcc);
- Corrente de entrada dos módulos (placas) de LEDs da luminária (Icc);
- Fluxo luminoso da luminária (lm);
- Potencia do driver (W);
- Tensão de entrada do driver (V);
- Corrente de entrada do driver (A);
- Tensão de saída do driver (Vcc);
- Corrente máxima na saída do driver (Icc);
- Perda máxima do driver para alimentação 220V (W);
- Tensão Nominal de um LED (V);
- Corrente Nominal de um LED (mA);
- Temperatura máxima de junção dos LEDs (°C);
- Fabricante (marca) dos LEDs;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Certificado de ensaio de durabilidade dos LEDs utilizados, em conformidade com a norma IESNA LM 80-08;
- Temperatura de cor (K);
- Índice de reprodução de cor (IRC);
- Tipo de material utilizado na produção da lente primária e secundária do LED;
- Tipo de material do refrator da luminária;
- Tipo de acionamento da luminária.

Ensaio de Recebimento

Quando da aprovação de RECEBIMENTO, o fornecedor deve providenciar os ensaios que seguem abaixo, em laboratórios nacionais idôneos (de notório reconhecimento público), sendo que cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas:

- Potência da luminária (W)
- Tensão de alimentação da luminária (V);
- Corrente de alimentação da luminária (A);
- Fator de potência;
- Distorção de harmônica total (THD);
- Tensão de entrada dos módulos (placas) de LEDs da luminária (Vcc);
- Corrente de entrada dos módulos (placas) de LEDs da luminária (Icc);
- Fluxo luminoso da luminária (lm);
- Eficiência luminosa total;
- Temperatura de cor;
- Índice de reprodução de cor;
- Resistência de isolamento;
- Rigidez dielétrica;
- Potência do driver (W);
- Tensão de entrada do driver (V);
- Corrente de entrada do driver (A);
- Tensão de saída do driver (Vcc);
- Corrente máxima na saída do driver (Icc);
- Perda máxima do driver (W);
- Tensão nominal dos LEDs (V);
- Corrente nominal dos LEDs (mA);
- Temperatura máxima de junção dos LEDs (°C);
- Fabricante (marca) dos LEDs.

Garantia

As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LEDs e drivers de alimentação) de 5 anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, comprovada por apresentação de declaração assinada pelo fabricante da luminária, independentemente da data de fabricação.

Todas as despesas de retirada, análise e de reposição ou devolução são de responsabilidade do fornecedor.

No caso de descumprimento da garantia serão aplicadas as penalidades previstas em contrato.

Sergio Raia.
Diretor de Gestão Energética - DGE







Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBJETO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OBRA/SERVIÇOS: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCAL: TREVO DO BAIRRO JARDIM RAFAEL - RODOVIA BR-101/SP-55					
Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário RS	Preço Total RS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1 Entrada de Energia Elétrica					
68.01.360	Poste de concreto duplo T - 7,5/200	un	1	R\$ 879,23	R\$ 879,23
68.20.120	Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32 mm	un	1	R\$ 35,71	R\$ 35,71
36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1	R\$ 220,10	R\$ 220,10
37.13.660	Disjuntor termomagnético, Tripolar 127/220V, corrente de 60A até 70A	un	1	R\$ 139,32	R\$ 139,32
36.04.010	Suporte para 01 isolador de baixa tensão	un	1	R\$ 22,23	R\$ 22,23
36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	1	R\$ 23,91	R\$ 23,91
39.26.060	Cabo de cobre de 16,00 mm² - isolamento para 0,6/1KV - isolamento em PVC 70 °C	m	28	R\$ 10,88	R\$ 304,64
42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un	1	R\$ 87,62	R\$ 87,62
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un	1	R\$ 6,42	R\$ 6,42
39.04.050	Cabo de cobre nú, tempera mole, classe 2, de 16 mm²	m	4	R\$ 8,99	R\$ 35,96
42.05.310	Caixa de inspeção de terra cilíndrica PVC rígido, diâmetro de 300 mm, h= 250mm	un	1	R\$ 23,81	R\$ 23,81
2 Distribuição de Energia Elétrica					
25.10.04 (**)	Perfuração P/tub. em solo D = 114,30 mm, MND (Método Não Destrutivo)	m	40	R\$ 210,20	R\$ 8.408,00
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	150	R\$ 40,50	R\$ 6.075,00
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	150	R\$ 12,59	R\$ 1.888,50
38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 75 mm, com acessórios	m	400	R\$ 12,96	R\$ 5.184,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	12	R\$ 112,53	R\$ 1.350,36
3713601 (***)	Ancoragem de defesa maleável simples	m	60	R\$ 371,66	R\$ 22.299,60
54851 (*)	Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 30 x 30 cm	un	17	R\$ 62,57	R\$ 1.063,69



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un	12	R\$ 87,62	R\$ 1.051,44
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un	12	R\$ 6,42	R\$ 77,04
42.05.310	Caixa de inspeção de terra cilíndrica PVC rígido, diâmetro de 300 mm, h = 250mm	un	12	R\$ 23,81	R\$ 285,72
39.26.050	Cabo de cobre de 10,00 mm² - isolamento para 0,6/1KV - isolação em PVC 70 °C	m	300	R\$ 21,07	R\$ 6.321,00
39.26.060	Cabo de cobre de 16,00 mm² - isolamento para 0,6/1KV - isolação em PVC 70 °C	m	700	R\$ 10,88	R\$ 7.616,00
39.26.070	Cabo de cobre de 25,00 mm² - isolamento para 0,6/1KV - isolação em PVC 70 °C	m	100	R\$ 15,29	R\$ 1.529,00
39.04.050	Cabo de cobre nú, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	m	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
3 Iluminação Elétrica					
40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60Hz 110/220V 1200VA, completo	un	1	R\$ 66,79	R\$ 66,79
40.10.132	Contator de potência 63A - 2n+2nf	un	1	R\$ 722,67	R\$ 722,67
Cotação	Cruzeta reforçada em ferro galvan. para fix. de 04 luminárias mod. (sextante)	un	4	R\$ 3.040,00	R\$ 12.160,00
Cotação	Cruzeta reforçada em ferro galvan. para fix. de 03 luminárias mod. (sextante)	un	8	R\$ 2.280,00	R\$ 18.240,00
41.11.703	Luminária LED 90W retangular p/ poste, eficiência mín. 107 lm/W	un	8	R\$ 1.106,71	R\$ 8.853,68
41.11.700	Luminária LED 160W retangular p/ poste, eficiência mín. 107 lm/W	un	32	R\$ 1.653,32	R\$ 52.906,24
68.01.650	Poste de concreto circular, 200 kg, h = 16,00 m (equivalente 12 m)	un	12	R\$ 2.092,00	R\$ 25.104,00
42.01.020	Captor tipo Franklin, H = 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	un	1	R\$ 58,87	R\$ 58,87
42.02.060	Isolador galvanizado uso geral, reforçado com chapa de encosto	un	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80
39.04.050	Cabo de cobre nú, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	m	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
42.05.200	Hastes de aterramento de 5/8 x 2,40m	un	3	R\$ 87,62	R\$ 262,86
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un	3	R\$ 6,42	R\$ 19,26
39.26.030	Cabo de cobre de 4mm², Isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	400	R\$ 4,51	R\$ 1.804,00
39.24.152	Cabo de cobre flexível 'PP' 3x2,5 mm², isolamento 500V - isolação em PVC 70°C	m	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00
TOTAL DOS ITENS (1 + 2 + 3)					R\$ 190.848,17
BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS 27,23%					R\$ 51.967,96
TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI					R\$ 242.816,13
Valores obitos da tabela CPOS 176 (01/07/2019)					
Item (*) SIURB JAN/2019					
Item (**) TPU06 - 19					
Item (***) SICRO DNIT JAN/19					



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº 28/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 28 /2019

Processo Administrativo nº 8266/2019

Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para iluminação do Trevo do Jardim Raphael, na Rodovia BR 101/SP - Governador Mario Covas, do Km 218 + 600m ao Km 218 + 838m, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços 28/2019, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº 28 /2019

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 28/2019
Processo Administrativo nº 8266/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para iluminação do Trevo do Jardim Raphael, na Rodovia BR 101/SP - Governador Mario Covas, do Km 218 + 600m ao Km 218 + 838m, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 28 /2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 28 /2019
Processo Administrativo nº 8266/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para iluminação do Trevo do Jardim Raphael, na Rodovia BR 101/SP - Governador Mario Covas, do Km 218 + 600m ao Km 218 + 838m, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 28 /2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 28 /2019

Processo Administrativo nº 8266/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para iluminação do Trevo do Jardim Raphael, na Rodovia BR 101/SP - Governador Mario Covas, do Km 218 + 600m ao Km 218 + 838m, no município de Bertioga.

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 28/2019

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2019.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº.28 /2019
Processo nº 8266/2019

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à
....., C.N.P.J .nº....., para , nos
termos da Tomada de Preço nº 28/2019, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o
valor de R\$ _____ (_____) , conforme planilha orçamentária que acompanha a presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõem a Tomada de Preço 05/2019.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____%
(_____) por cento.

Loca/Data

Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

OBRA/SERVIÇOS: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: TREVO DO BAIRRO JARDIM RAFAEL - RODOVIA BR-101/SP-55

Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1 Entrada de Energia Elétrica					
68.01.360	Poste de concreto duplo T – 7,5/200	un	1		R\$ -
68.20.120	Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32 mm	un	1		R\$ -
36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1		R\$ -
37.13.660	Disjuntor termomagnético, Tripolar 127/220V, corrente de 60A até 70A	un	1		R\$ -
36.04.010	Suporte para 01 isolador de baixa tensão	un	1		R\$ -
36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	1		R\$ -
39.26.060	Cabo de cobre de 16,00 mm ² - isolamento para 0,6/1KV - isolamento em PVC 70 °C	m	28		R\$ -
42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un	1		R\$ -
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un	1		R\$ -
39.04.050	Cabo de cobre nú, tempera mole, classe 2, de 16 mm ²	m	4		R\$ -
42.05.310	Caixa de inspeção de terra cilíndrica PVC rígido, diâmetro de 300 mm, h= 250mm	un	1		R\$ -
2 Distribuição de Energia Elétrica					
25.10.04 (**)	Perfuração P/tub. em solo D= 114,30 mm, MND (Método Não Destrutivo)	m	40		R\$ -
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	150		R\$ -
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	150		R\$ -
38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 75 mm, com acessórios	m	400		R\$ -
11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	12		R\$ -
3713601 (***)	Ancoragem de defesa maleável simples	m	60		R\$ -
54851 (*)	Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 30 x 30 cm	un	17		R\$ -



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un	12	R\$	-
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un	12	R\$	-
42.05.310	Caixa de inspeção de terra cilíndrica PVC rígido, diâmetro de 300 mm, h = 250mm	un	12	R\$	-
39.26.050	Cabo de cobre de 10,00 mm² - isolamento para 0,6/1KV - isolação em PVC 70 °C	m	300	R\$	-
39.26.060	Cabo de cobre de 16,00 mm² - isolamento para 0,6/1KV - isolação em PVC 70 °C	m	700	R\$	-
39.26.070	Cabo de cobre de 25,00 mm² - isolamento para 0,6/1KV - isolação em PVC 70 °C	m	100	R\$	-
39.04.050	Cabo de cobre nú, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	m	500	R\$	-
3 Iluminação Elétrica					
40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60Hz 110/220V 1200VA, completo	un	1	R\$	-
40.10.132	Contator de potência 63A - 2na+2nf	un	1	R\$	-
Cotação	Cruzeta reforçada em ferro galvan. para fix. de 04 luminárias mod. (sextante)	un	4	R\$	-
Cotação	Cruzeta reforçada em ferro galvan. para fix. de 03 luminárias mod. (sextante)	un	8	R\$	-
41.11.703	Luminária LED 90W retangular p/ poste, eficiência mín. 107 lm/W	un	8	R\$	-
41.11.700	Luminária LED 160W retangular p/ poste, eficiência mín. 107 lm/W	un	32	R\$	-
68.01.650	Poste de concreto circular, 200 kg, h = 16,00 m (equivalente 12 m)	un	12	R\$	-
42.01.020	Captor tipo Franklin, H = 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	un	1	R\$	-
42.02.060	Isolador galvanizado uso geral, reforçado com chapa de encosto	un	4	R\$	-
39.04.050	Cabo de cobre nú, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	m	30	R\$	-
42.05.200	Hastes de aterramento de 5/8 x 2,40m	un	3	R\$	-
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un	3	R\$	-
39.26.030	Cabo de cobre de 4mm², Isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	400	R\$	-
39.24.152	Cabo de cobre flexível 'PP' 3x2,5 mm², isolamento 500V - isolação em PVC 70°C	m	100	R\$	-
TOTAL DOS ITENS (1 + 2 + 3)				R\$	-
BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS 27,23%				R\$	-
TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI				R\$	-
Valores obitos da tabela CPOS 176 (01/07/2019)					
Item (*) SIURB JAN/2019					
Item (**) TPU06 - 19					
Item (***) SICRO DNIT JAN/19					



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS nº /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS
AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 28 /2019

Processo Administrativo nº 8266/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para iluminação do Trevo do Jardim Raphael, na Rodovia BR 101/SP - Governador Mario Covas, do Km 218 + 600m ao Km 218 + 838m, no município de Bertioga.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º 28/2019 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 28 /2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº		/2019-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		
CONTRATADA:		CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)		

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertiooga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Serviços Urbanos, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 28/2019 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 8266/2019**.

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a execução de instalações elétricas, para iluminação do Trevo do Jardim Raphael, na Rodovia BR 101/SP - Governador Mario Covas, do Km 218 + 600m ao Km 218 + 838m, no município de Bertiooga, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº /2019 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, devendo ser executados, obrigatoriamente no período avençado.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário

PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. _____.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, e manterá garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

1. PRAZOS

1.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados **da data da emissão da Ordem de Serviço** ou até o recebimento definitivo da obra.

1.2. EXECUÇÃO CONTRATUAL – O prazo de execução contratual é de 3 (tres) meses, contados **da data da emissão da Ordem de Serviço** ou até o recebimento definitivo da obra.

2. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1. VALOR - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.18.00.01.18.02.15.451.0044.2.032.4.4.90.51.00

PARAGRAFO SEGUNDO:. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Serviços Urbanos.

PARAGRAFO TERCEIRO A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

PARAGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

PARAGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SETIMO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARAGRAFO OITAVO - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO - O valor do presente contrato é fixo e irreajustável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO. Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.



4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela .

CONTRATANTE,

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em número suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro e ou **arquiteto**, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARAGRAFO VIGESIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado . Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.

y.1) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública, necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.

7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9 : É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

10 – DO GESTOR DO CONTRATO

10. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

11. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

12.1.1. Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

12.1.2. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARAGRO SEXTO. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

PARAGRAFO SETIMO. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 28 /2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Serviços Urbanos)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:
Telefone:

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 28 /2019

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ nº
....., inscrição estadual nº, com sede a
Rua, informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE
PREÇOS Nº 28./2019, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS nº 28 /2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.